



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2020**

Aos Dezoito dias do mês de Maio de Dois Mil e Vinte, o PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL - RS, Sr. Paulo Sergio Rodrigues Flores, CPF nº 619.054.530-00, RG nº 4046226421 nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 31 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial Nº 8/2020 para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 16/2020, publicado no <http://saovicentodosul.rs.gov.br/site/>, em 27/04/2020 e homologado em 21/05/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa com proposta mais vantajosa, observadas as condições do Edital do Pregão Presencial Nº 8/2020, que rege o pregão acima indicado, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

**LUIS EGIDIO NICOLA**, CNPJ: 09.024.193/0001-95, com sede na Rua Brasil, nº 792 – São Vicente do Sul – RS, CEP: 97.420-000, representada neste ato por sua representante legal, Sr. Luis Egídio Nicola, portador da célula de identidade RG nº. 4081974646, e CPF nº. 004.182.380-06.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** A Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços para AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EPIs PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, especificados abaixo e conforme o Anexo I do edital do Pregão Presencial nº 8/2020, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

**1.2.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

**1.3.** A Contratada deverá cumprir rigorosamente as exigências do Edital, Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo.

**1.4.** Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 103/2006, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada à Empresa Registrada preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO CONTRATO**

**3.1.** Serão celebrados Contratos Simplificados específicos, conforme modelo ANEXO VII do edital, com vigência até o final do exercício corrente, limitada a vigência da Ata de Registro de Preços ou até o cumprimento de todas as obrigações assumidas.

**3.2.** Se por ocasião da formalização do contrato com a Licitante Vencedora, suas certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**3.3.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 3.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**3.4.** No caso de o Licitante vencedor, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de registro de Preços ou o contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Administração registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

**3.5.** Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto da presente licitação.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS**

**4.1.** Os preços ofertados pela empresa signatária na presente Ata de Registro de Preços, são os seguintes:

Item	Qtde	Unid.	Descrição do Material ou Serviço	Marca	Valor Unit.	Valor Total
8	40,00	PAR	BOTA DE SEGURANÇA, CANO LONGO, IMPERMEAVEL, COM ATACADOR PARA AJUSTE	NAUTICA	39,78000	1.591,20
10	10,0	PAR	BOTINA PARA ELETRICISTA - COTURNO DE	BRACOL	79,98000	799,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 97/2020 - Edital de Pregão Presencial nº 8/2020 - SRP

Item	Qtde	Unid.	Descrição do Material ou Serviço	Marca	Valor Unit.	Valor Total
	0		SEGURANÇA CONFECCIONADO EM COURO VAQUETA, SEM COMPONENTES METÁLICOS, PALMILHA EM EVA COM TRATAMENTO ANTIMICRÓBIOS, SOLADO DE BORRACHA NITRÍLICA			
12	10,00	UN	CALÇA CINZA, COM FAIXAS REFLETIVAS NAS PERNAS - NR 10	ELITC	63,05000	630,50
13	40,00	UN	CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM/SARJA COM ELÁSTICO NA CINTURA E AJUSTE, COM BOLSOS NA FRENTE E ATRAS, COR AZUL OU CINZA	SIVEL	42,00000	1.680,00
14	30,00	CJ	Calça e casaco impermeável (tipo conj. Motoqueiro para chuva). Jaqueta com fechamento em zíper e velcro. Calça com elastico na cintura, reforço no gancho e com regulador em velcro na bainha	ITAFER	66,98000	2.009,40
15	50,00	UN	CAMISETA CONFECCIONADA EM POLIVISCOSE, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, COR CINZA OU AZUL	ERIART	24,39000	1.219,50
16	5,00	UN	CAPACETE DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS DE OBJETOS SOBRE O CRÂNIO E INCLUSIVE PARA TRABALHOS COM ENERGIA ELÉTRICA, CASCO RÍGIDO, LEVE E CONFORTÁVEL, NÃO SENDO CONDUTOR DE CORRENTE ELÉTRICA	NEGRÃO	24,98000	124,90
18	50,00	UN	CAPA DE CHUVA EM PVC COM FORRO, TECIDO POLIESTER, COM CAPUZ ACOPLADO	CONESUL	9,94000	497,00
19	5,00	UN	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO - CHAPA 20 COM CANTONEIRA, capacidade 80 Litros	LYNUS	259,98000	1.299,90
20	10,00	UN	Chave de Fenda 1/8 x 3 Pol. com Ponta Clipe	DTOOLS	8,48000	84,80
22	10,00	UN	Chave de Fenda para Teste de Voltagem 100 a 500V	MISTER	6,48000	64,80
23	2,00	CJ	CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA E TALABARTE DE SEGURANÇA, TIPO "Y" DE PROTEÇÃO CONTRA QUEDA. CARGA MÍNIMA DE RUPTURA 15 KN, COM TRAVA DUPLA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM AÇO COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO SUPERIOR A 22 KN (CINTURA E TALABARTE COMPATÍVES)	OSTEN	201,99000	403,98
24	5,00	UN	COLHER DE PEDREIRO (CABO MADEIRA Nº9)	PARABONI	16,43000	82,15
25	10,00	UN	CONE 75CM PARA SINALIZAÇÃO REFLETIVO	VONDER	32,00000	320,00
26	5,00	UN	Enxada Larga 2.5 com Cabo de Madeira 145 cm	PARABONI	27,00000	135,00
28	10,00	UN	Esquadro profissional 12mm, com precisão para 90ºe 45º.	TRAMONTI NA	18,98000	189,80
30	10,00	RL	Fita zebra para sinalização 200 metros	DTOOLS	10,50000	105,00
33	50,00	UN	JALÉCO MANGA CURTA, GOLA ESPORTE, 1 BOLSO FRONTAL, COR AZUL OU CINZA	SINVEL	48,00000	2.400,00
34	50,00	UN	JALÉCO MANGA LONGA GOLA ESPORTE, 1 BOLSO FRONTAL, COR AZUL OU CINZA	SIVEL	52,24000	2.612,00
35	40,00	UN	Lamina para serra de cortar ferro	NICHOLSON	4,48000	179,20
36	10,00	UN	Lápis para carpinteiro 180 mm	IRWIN	2,88000	28,80
37	100,	PAR	LUVA DE PROTEÇÃO MODELO COBERTURA COM MÃO	OSTEN	18,98000	1.898,00

Página



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 97/2020 - Edital de Pregão Presencial nº 8/2020 - SRP

Item	Qtde	Unid.	Descrição do Material ou Serviço	Marca	Valor Unit.	Valor Total
	00		EM VAQUETA INTEGRAL E PUNHO EM RASPA			
38	30,00	PAR	LUVA DE RASPA-DORSO LISO, DEDOS SEM FORCHETA E REFORÇO INTERNO SOMENTE NA PALMA, PUNHO DE 15 CM	OSTEN	9,98000	299,40
39	30,00	PAR	LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE DE BORRACHA, FABRICADA EM BORRACHA NATURAL, 10 KV, CLASSE 1. (9 ½ POLEGADA - TAMANHO) DE ACORDO COM AS NORMAS ASTM D120/NBR10622	NEUTZTING	326,30000	9.789,00
40	30,00	PAR	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM FIOS DE POLIAMIDA SEM COSTURA, REVESTIDA EM BORRACHA NITRILICA NA PALMA, DEDOS E DORSO ATÉ PARTE DO PUNHO, PALMA ANTIDERRAPANTE, PUNHO COM ELASTANO	VONDER	5,90000	177,00
41	100,00	PAR	LUVA LATEX CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA FLOCADA INTERNAMENTE, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE	ECCOFER	7,98000	798,00
42	100,00	PAR	LUVA NITRILICA, CONFORTO AO USUÁRIO, FLEXIBILIDADE, TATO E ADERENCIA AOS MATERIAIS	ECCOFER	5,90000	590,00
43	100,00	PAR	LUVA PARA ATIVIDADES DE PRECISÃO EM AMBIENTES COM MAIOR GRAU DE SUJIDADES, MALEABILIDADE DOS FIOS, FORMA ANATÔMICA QUE PROPORCIONA AJUSTE NAS MÃOS E SENSIBILIDADE TÁTIL	ECCOFER	3,43000	343,00
45	5,00	UN	Mangueira Nível 5/16X1,3mm Reforçada com 15 metros	PARABONI	20,99000	104,95
46	8,00	UN	MARRETA OITAVADA 2,00KG CABO DE MADEIRA 30cm; Fixação com cunha de metal; Aço SAE 1045; Dureza: 46 a 50 RC	DTOOLS	30,00000	240,00
47	8,00	UN	MARRETA SEXTAVADA 1KG COM CABO DE MADEIRA - FORJADA EM AÇO E TEMPERADA	DTOOLS	26,98000	215,84
48	7,00	UN	Martelo Unha 27mm Cabo de Fibra Emborrachado - Cabeça em aço, forjado e temperado. - Empunhadura em borracha termoplástica, Comprimento total: 330 mm Medida: 27 mm	PARABONI	19,93000	139,51
49	30,00	UN	OCULOS DE PROTEÇÃO CONTRA IMPÁCTOS DE PARTICULAS VOLANTES FRONTAIS E LUMINOSIDADE INTENSA.	VONDER	3,04000	91,20
50	10,00	UN	PÁ DE CONCHA (QUADRADA OU DE BICO, CABO DE MADEIRA 71Cm)	DTOOLS	26,98000	269,80
51	5,00	UN	PÁ DE CORTE (CABO DE MADEIRA 71 cm)	PARABONI	31,98000	159,90
53	5,00	UN	Picareta estreita, 3 libras com olho de 64 x 38 mm e cabo de madeira de 90 cm	DTOOLS	42,00000	210,00
55	20,00	UN	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO COMPLETO COM ARO E CÂMARA. Aro 8", Pneu 3,25 x 8, 3/4" eixo	PARABONI	51,39000	1.027,80
56	20,00	UN	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG, COM CORDÃO DE POLIPROPILENO	OSTEN	2,00000	40,00
57	50,00	UN	PROTETOR CONSTITUIDO DE 2 CONCHAS REVESTIDAS COM ALMOFADAS DE ESPUMA, ATENUAÇÃO 20dB	3M	21,13000	1.056,50
58	5,00	UN	Prumo de Plástico 420gr, Cordão contendo 2 metros, em nylon de alta resistência	PARABONI	19,96000	99,80
63	5,00	UN	ROÇADEIRA A GASOLINA COSTAL 64CC 2,85HP 2T, guidão regulável e cinto com alça dupla almofadada,	STHIL	1.789,98000	8.949,90

Página



Item	Qtde	Unid.	Descrição do Material ou Serviço	Marca	Valor Unit.	Valor Total
			sistema de emergência caso seja necessário soltar a roçadeira, além de frasco graduado que facilita a medição/mistura de gasolina e óleo 2 tempos, COM lâmina três pontas e carretel com fio de nylon, Frasco dosador, Rotação máxima da roçadeira a gasolina: 10500/min, Capacidade do tanque de combustível da roçadeira a gasolina: 1,3 litros, Diâmetro do encaixe da flange para fixação da lâmina da roçadeira a gasolina: 25,4mm, Diâmetro e rosca do eixo: M12 passo 1,75 mm - rosca esquerda, Tipo de ignição: Eletrônica, Comprimento total da roçadeira a gasolina: 2,00m,			
64	5,00	UN	SALPICADEIRA (Maquina P/ Chapisco, Inox )	DTOOLS	174,96000	874,80
65	15,00	PAR	SAPATO DE SEGURANÇA COM ELASTICO LATERAL, EM VAQUETA, SOLADO ANTIDERRAPANTE	SEPE	48,98000	734,70
67	5,00	KIT	SERRA COPO BI-METAL 16 A 51 MM - KIT	MISTER	401,85000	2.009,25
70	10,00	UN	Serrote manual para madeira PROFISSIONAL, 24 Polegadas, Cabo em madeira tratada- Lâmina de aço SAE 1070 temperado- Dentes travados e polidos.	MISTER	36,98000	369,80
71	10,00	UN	Talhadeira de Aço Forjado - 200x18mm - Sextavada	MTX	12,98000	129,80
72	5,00	UN	Torquês de armador 12PL com cabo emborrachado	TRAMONTINA	27,98000	139,90
73	3,00	UN	TRAVA QUEDA DE SEGURANÇA	BULT	118,99000	356,97
74	10,00	UN	Trena Manual 5m x 19mm com Trava	MISTER	11,98000	119,80
76	5,00	UN	Vassoura metálica para grama, com cabo, Palheta de aço regulável com acabamento pintado.	PARABONI	16,00000	80,00
<b>Total</b>						<b>47.772,35</b>

#### **CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. A entrega do objeto registrado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, após a homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços, do Contrato Simplificado e emissão da Nota de Empenho, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos no presente edital.

**5.1.1. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos produtos).**

5.2. A entrega provisória dos produtos deverá ser feita em até 03 (três) dias úteis após a solicitação e emissão da Ordem de Entrega.

5.3. O pedido de prorrogação de prazo para entrega, ou troca de marca dos produtos, somente será conhecido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.

5.4. O local de entrega dos produtos será o indicado no Contrato e/ou Nota de Empenho, ficando expressamente proibida a entrega em local diverso ao especificado.

5.5. Correrá por conta da Contratada, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.

5.6. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.

5.7. Os materiais deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado. Verificada a não conformidade na entrega dos materiais, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, providenciando a retirada dos mesmos e o respectivo reenvio, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.



5.8. A entrega definitiva dos materiais, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato, desde que em conformidade com as exigências do edital.

5.9. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os produtos.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão do Contrato Simplificado e da nota de empenho.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

7.1.1. Quando a Empresa Registrada não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços.

7.1.2. Quando a Empresa Registrada se recusar a firmar o Contrato Simplificado ou receber as Notas de Empenho de Despesa, sem justificativa aceitável.

7.1.3. Quando a Empresa Registrada não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado.

7.1.4. Quando a Empresa Registrada solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

7.1.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas 7.1.1 e 7.1.4, será formalizada em processo próprio, e comunicado por correspondência, com aviso de recebimento, assegurando o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.1.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço da Empresa Registrada, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

8.2. A nota fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.3. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinqüenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

8.3.1. Sempre que forem atendidas as condições da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Simplificado, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

8.4. O valor registrado será revisado nos seguintes casos:

8.4.1. Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos do preço registrado, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos.

8.4.2. Havendo alteração unilateral da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Simplificado que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Município deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

8.4.3. Por requerimento da Empresa Registrada, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro, mediante solicitação.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Contratante enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Empresa Registrada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6. A fiscalização poderá deduzir nas faturas:

8.6.1. Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização.

8.6.2. O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

#### **CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:**

9.1. Constituem direitos da Contratante, receber o objeto registrado nas condições avençadas e da Empresa Registrada de perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

9.2. **CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

9.2.1. Efetuar o pagamento ajustado;

9.2.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

9.2.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas da Ata de Registro de Preços;



9.2.4. Notificar, por escrito quando necessário, à empresa registrada na aplicação de qualquer sanção.

**9.3. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA/CONTRATADA:**

9.3.1. Entregar o objeto licitado de acordo com as especificações, quantidades, prazos e condições exigidas no edital;

9.3.2. Manter durante a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

9.3.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da Ata;

9.3.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou ao Município, em decorrência da execução da Ata;

9.3.5. Cumprir todas as obrigações previstas na Cláusula Quinta da presente Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES**

10.1. A recusa pela licitante vencedora na prestação do serviço ou entrega do objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

10.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega dos materiais registrados, acarretará a multa de 0,50 (zero vírgula cinquenta por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi homologado.

10.2.1. A multa de que trata os itens 10.1 e 10.2, deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos itens 10.1 e 10.2 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

10.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

10.4.1. Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

10.4.2. Comportamento inidôneo;

10.4.3. Cometimento de fraude fiscal;

10.4.4. Fraudar a execução da ata de registro de preços;

10.5. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da empresa registrada nesta Ata, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

10.6. As penalidades serão registradas no cadastro do Município, quando for o caso.

10.7. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda o fato no cadastro correspondente.

10.8. Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

10.9. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Simplificado, a sua execução será acompanhada e fiscalizada por representante do Município especialmente designado para tal.

11.2 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico Municipal em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades indicadas nesta Ata.

11.4. Ao encarregado do recebimento reserva-se o direito de não recebê-los nas seguintes condições:

11.4.1. Em embalagens que contenham diversos materiais, ou seja, na mesma caixa materiais diferentes, não proporcionando uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento.

11.4.2. Fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

**12.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos materiais no local onde estiver sendo executado o objeto desta Ata:

**12.1.1.** Greve geral;

**12.1.2.** Calamidade pública;

**12.1.3.** Interrupção dos meios de transporte;

**12.1.4.** Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e

**12.1.5.** Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**12.2.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela empresa registrada nesta Ata.

**12.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 horas após a ocorrência.

**12.3.1.** Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul-RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lida e achada conforme, vai firmada pelos contratantes e 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, 22 de Maio de 2020

\_\_\_\_\_  
**Representante do Município**

\_\_\_\_\_  
**Representante da Empresa**

TESTEMUNHAS

1: \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2: \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

Esta Ata de Registro de Preços foi examinada e aprovada em 22/05/2020 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.

\_\_\_\_\_